



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2020
Processo nº 60550.013419-2020-89

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLDSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2020, publicada no Diário Oficial nº 126 de 03/07/2020, processo administrativo nº 60550.013419-2020-89, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição emergencial nos termos da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e MP 926/2020, de material de consumo TIC, como medida de apoio a para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e demais Seções Clínicas do Hospital das Forças Armadas – HFA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

21.256.099/0001-67 - MARY DUDA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS

Endereço: QE 40 CONJ M LOTE 02 1º ANDAR SALA 103, BRASÍLIA/DF – CEP 71.070-132.

Telef: (61)3383-3821

E-mail: mariannesilva4@gmail.com

Representante; MARIANNE SILVA ARAUJO, CPF 036.527.511-59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA
8	Abraçadeira de nylon largura 105 mm de comprimento x 2,6mm de largura x 1mm espessura. PACOTE COM 100 UN)	SIBRATEC	CCA6027	Unidade	3	R\$ 4,50	12 MESES
9	Abraçadeira de nylon 2,5 x 200mm (PACOTE COM 100 UN)	WESTER	W226-3	Unidade	3	R\$ 7,76	12 MESES
10	Abraçadeira de nylon 100x2,5mm (PACOTE COM 100 UNIDADES)	BRASFORT	BRASFORT	Unidade	3	R\$ 3,40	12 MESES
11	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm com (PACOTE COM 100 UNIDADES)	WESTER	W2274	Unidade	3	R\$ 18,00	12 MESES
14	CANALETA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS	TRAMONTINA	PVC	Unidade	100	R\$ 4,27	12 MESES

	ADICIONAIS COM DIVISÓRIA/ COM ADESIVO DUPLA FACE, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DIMENSÕES (AXLXC) 20 X 110 X 2000 MM, USO SISTEMA 'X'						
24	CAIXA TOMADA, COR CORPO BRANCA, APLICAÇÃO TELEFONES E COMPUTADORES, MATERIAL PVC, DIMENSÕES AXLXE) 75 X 65 X 4 MM, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA 4 UN, TIPO SAÍDA RJ45 E RJ11, POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR, COMPONENTES FÊMEA COMPLETA C/2 PARAFUSOS E ESPELHO	STYLLUS	CX2505	Unidade	100	R\$ 4,02	12 MESES
25	ESPELHO TOMADA, MATERIAL PVC, COR MARFIM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CEGO, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA, REFERÊNCIA 1116412-1 (AMP)	TRAMONTINA	LIZ FLEX	Unidade	50	R\$ 4,08	12 MESES
26	ESPELHO TOMADA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COR SAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 POSTOS SEPARADOS, TAMANHO 4 X 2 POL	TRAMONTINA	LIZ	Unidade	50	R\$ 11,38	12 MESES
27	TOMADA, MODELO RJ45, TIPO KEYSTONE, NÚMERO PÓLOS 8 P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÓDULO K10, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA	LINK+	LKKC6	Unidade	200	R\$ 19,50	12 MESES
28	Rolo de Fita dupla Face Transparente 19mm x 20m	3M	VHB	Unidade	12	R\$ 58,80	12 MESES
32	ALICATE BICO, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, TIPO CHATO E LONGO, TIPO CABO ISOLADO 1.000	HIKARI	21A507	Unidade	4	R\$ 26,27	12 MESES

	VOLTS, COMPRIMENTO 6 POL						
33	Jogo de chaves de fenda e phillips 7 peças em cr-v	FORTGPRO	23496	Unidade	4	R\$ 67,40	12 MESES
35	MARTELO, MATERIAL AÇO FORJADO, MATERIAL CABO FIBRA, TIPO UNHA, TAMANHO 33,50 CM	MTX	UNHA	Unidade	2	R\$ 26,00	12 MESES
36	PASSA FIO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 20 M, APLICAÇÃO PASSAGEM CABO/FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PONTA FLEXÍVEL	FOXLUX	PUXAFIO	UND	4	R\$ 19,10	12 MESES
37	Pistola aplicadora, pistola de aplicação de cola	HIKARI	HPC100W	Unidade	1	R\$ 76,11	12 MESES
38	bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 11 mm a 12 mm	BRW	BRW11MM	Unidade	30	R\$ 25,58	12 MESES
43	CONJUNTO BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO METAL, COMPONENTES 5 PEÇAS DE 5,6,8,10,12 MM	FORTGPRO	FG8761	Unidade	1	R\$ 51,26	12 MESES
44	CONJUNTO BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO METAL, COMPONENTES 5 PEÇAS DE 5,6,8,10,12 MM	FORTGPRO	FG8332	Unidade	1	R\$ 10,98	12 MESES
47	PARAFUSO, MATERIAL AÇO INOX 304, TIPO CABEÇA CILINDRICA SEXTAVADO, COMPRIMENTO 1/2 POL, DIÂMETRO 1/4 POL, TIPO ROSCA TOTAL WHITWORTH	BELONUS	S10	Unidade	100	R\$ 10,18	12 MESES
48	Bucha parafuso, bucha de nylon (nylon) - fixacao de p - EMBALAGEM COM 10 UN	BEM FIXA	3222	Unidade	100	R\$ 9,16	12 MESES
51	LOCALIZADOR CABO, COMPONENTES GERADOR DE TOM GTS 500 E PONTEIRA INDUTIVA GHI 50 0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHA UM ESTOJO E DUAS BATERIAS INSTALADAS, REFERÊNCIA GHI 500 MARCA SPARTECC	LISKO	MLB1012268618	Unidade	4	R\$ 146,58	12 MESES

	TELECOM, APLICAÇÃO CABO UTP 4 PARES E DE TELEFONIA, COR PRETA, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V						
53	PORCA, MATERIAL METAL, TIPO GAIOLA, DIÂMETRO FURO 12 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PARAFUSO M5	PIER TELECOM	BIOCROMATIZADA	Unidade	2	R\$ 71,06	12 MESES
54	Guia De Cabo Fechado 1u P/ Rack 19 Preto Networkbox´	CWB METAL	GCH191UP100	Unidade	48	R\$ 17,53	12 MESES
VALOR TOTAL							R\$ 11.221,29

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciado.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de (item 8,9,10,11,14,24,25,26,27 e 28) 02/06/2020 a 02/12/2020, (item 32,33,35,36,37,38,43,44,47,48,51,53 e 54) 09/06/2020 a 09/12/2020, não podendo ser prorrogada.

5.2. Encerrada a vigência, caso exista empenhos não liquidados, permanece as obrigações desta ATA, enquanto não forem liquidados.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO

EDITAL.

8.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no sistema SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa: **MARY DUDA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS**

MARIANNE SILVA ARAUJO
CPF 036.527.511-59

Testemunhas:

ALINE FALCAO GARAY MENEZES
Pregoeira

JOCEMAR DE LIMA - Cap QAO
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Marianne Silva Araújo, Usuário Externo**, em 03/07/2020, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jocemar de Lima, Equipe de Apoio**, em 03/07/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Falcao Garay Menezes, Pregoeiro(a)**, em 03/07/2020, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 07/07/2020, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2444536** e o código CRC **BF11035E**.